

## D.R. DA CULTURA

### Contrato-Programa n.º 256/2006 de 7 de Novembro de 2006

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional, Vasco Pimentel Pereira da Costa, com sede no Palacete Silveira e Paulo, Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia da Matriz da Horta, contribuinte fiscal n.º 512074615, neste acto representada pelo seu presidente, Laurénio Manuel Azevedo Tavares, residente Rua 5 de Outubro, n.º 21, Conceição, 9900 Horta, contribuinte fiscal n.º 160758319, titular do Bilhete de Identidade n.º 2048506, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos termos do artigo 23.º, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artº 19 do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O presente acordo tem por objecto a edição do livro “A Toponímia da Freguesia da Matriz Da Horta”, num total de trezentos exemplares, a concretizar de Setembro de 2006 a Fevereiro de 2007.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;
- b) Entregar à Direcção Regional da Cultura (DRaC) um número de exemplares equivalente a 20% da tiragem;
- c) Autorizar a venda dos exemplares cedidos à DRaC apenas nas instalações desta instituição e respectivos serviços periféricos;
- d) Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, através da inclusão do respectivo logotipo no livro.
- e) Entregar na DRaC, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª;
- f) Salvaguardar os direitos de autor e as necessárias autorizações à edição.

3.ª

Após a conclusão da obra, a titularidade da mesma cabe à Junta de Freguesia da Matriz da Horta.

4.ª

O 1.º outorgante compromete-se a financiar o projecto no valor de 2.400€ (dois mil e quatrocentos euros) correspondendo a 50% dos custos apresentados, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, divisão 04, subdivisão 01, acção H – Apoio a actividades de relevante interesse cultural.

5.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Setembro de 2006. - O 1.º Outorgante, . - O 2.º Outorgante, .